

REGULAMENTO PARA CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA 2024-2

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Regulamento para Campanha de Transferência 2024-2 , em que a Faculdade de Santo Antônio da Platina, mantida pelas Faculdades Integradas e Tecnológicas do Paraná com pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 35.961.116/0001-71.

2. PRÉ-REQUISITO E REGRAS

O candidato deverá estar cursando , Curso Superior a partir do 2º período, estar quite com sua situação acadêmica para a vaga que pleitei, bem como apresentar os devidos documentos de transferência.

3. INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na Faculdade de Santo Antônio da Platina, localizada na BR 153- Km 40 Parque de Exposições Dr Alício Dias dos Reis, município de Santo Antônio da Platina- Paraná ou pelo Whatsapp nº 0xx 43 3141 11 01 , setor responsável.

A data final para a realização das inscrições no processo de transferência será dia 22 de julho de 2024 a 30 de agosto de 2024. Não há custo de inscrição ao participante para a realização do concurso.

4. DOS DESCONTOS

4.1 Fica concedido o desconto excepcional de 70% a 50% (setenta a cinquenta por cento) a estudantes de Graduação que realizarem ingresso por TRANSFERÊNCIA EXTERNA nos cursos ministrados na Faculdade de Santo Antônio da Platina, de Ensino Superior. O desconto máximo, 70% (setenta por cento) será concedido mediante apresentação de despesas com transporte e documentos necessários para validação de Bolsa Social nas Faculdades Integradas e Tecnológicas do Paraná (Anexo 1)

4.1.1 Considera-se ingressante por TRANSFERÊNCIA EXTERNA, o estudante que estiver matriculado em curso superior de instituições de Ensino não relacionada no presente Regulamento, e requeira o ingresso por TRANSFERÊNCIA EXTERNA na Faculdade de Santo Antônio da Platina. Não são considerados como ingressantes por transferências alunos em situação de abandono na instituição de origem.

4.1.2 Não são elegíveis à obtenção do desconto previsto no item 4.1, ex-estudantes da faculdade de Santo Antônio da Platina, ou seja, que tenham realizado cancelamento de matrícula, TRANSFERÊNCIA EXTERNA para outra Instituição de Ensino ou abandono de curso nos dois últimos semestres

anteriores a 2022 1 e 2, 2023 1 e 2, 2024 1.

4.2 O percentual de desconto previsto no item 4.1 incidirá sobre o valor vigente da mensalidade do curso, respeitado o valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais), vedada a participação cumulativa em demais Programas, Projetos e Campanhas próprios da referida Instituição.

4.3 O percentual de desconto previsto no item 4.1 será válido enquanto o estudante se mantiver matriculado no curso e turno de ingresso (sem interrupções), e adimplente com a instituição. No mês em que houver inadimplimento o estudante perderá o desconto, com as devidas incidências de multa e mora previstas na Portaria de Mensalidades, contrato de prestação de serviços educacionais e Regimento interno.

4.4 Dados necessários para a inscrição

- Nome do candidato;
- Data de nascimento;
- CPF e RG;
- Cidade;
- Endereço;
- Telefone;
- E-mail;
- Histórico Escolar

5. DA CONCESSÃO DO DESCONTO

5.1 Para usufruir do benefício previsto no item 4.1 o aluno ingressante no 2º semestre letivo de 2024, por TRANSFERÊNCIA EXTERNA deverá manifestar o interesse na obtenção do benefício na Secretaria Instituição de Ensino, mediante preenchimento de requerimento.

5.1.1 O desconto previsto no item 4.1, será concedido mediante existência de vagas remanescentes, e desde que o estudante transferido cumpra com os requisitos no presente regulamento e efetue matrícula em turmas que estejam em funcionamento entre o 2º (segundo) e o penúltimo semestre do curso.

a) O enquadramento e autorização para matrícula entre o 2º (segundo) e o penúltimo semestre do curso, fica condicionado ao resultado de análise curricular para fins de aproveitamento das disciplinas

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os critérios de seleção e matrícula para ingresso nos cursos de Graduação ministrados pelas Instituições de Ensino Superior acima qualificadas, estão definidos em Edital específico.

6.2 Os valores das semestralidades de cada curso e turno das instituições acima qualificadas são os valores brutos constantes das Portarias de



SANTO ANTÔNIO
DA PLATINA

Mensalidades publicadas nos sites das Instituições de Ensino Superior, fixado com base na Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, observados os descontos regulares e de caráter coletivo concedidos a título de pontualidade.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Jurídico ouvida a Reitoria e a Direção Geral da mantenedora.

Santo Antônio da Platina, 22 de julho de 2024.

Maria das Graças F. C. Zurlo
RG: 3.844.317-8 / CRA: 24.868
Diretora



**SANTO ANTÔNIO
DA PLATINA**



**SANTO ANTÔNIO
DA PLATINA**

Documentos necessários para validação de Bolsa Social nas Faculdades Integradas e Tecnológicas do Paraná

1. Documento de identificação

Original e cópia de uma das opções abaixo - do candidato e dos membros da família:

- Carteira de Identidade (RG);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira Funcional;
- Identidade Militar;
- Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
- Passaporte (emitido no Brasil);
- Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS);

2. Comprovante de residência

Original e cópia de uma das opções abaixo. Pode estar em nome do bolsista ou de algum membro da família.

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).
- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB).
- Contracheque emitido por órgão público.
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
- Fatura de cartão de crédito.
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança.
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

3. Comprovantes de Rendimentos

Original e cópia de uma das opções abaixo - do candidato e dos membros da família:

Assalariados

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- CTPS registrada e atualizada.
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.
- Extratos bancários dos últimos três meses.

Atividade Rural

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

Aposentados e Pensionistas

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio>.
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

Profissionais Liberais

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

Rendimentos de aluguel de bens móveis ou imóveis

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Comprovantes de ensino médio

- Comprovantes dos períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em escola pública, quando for o caso.
- Comprovante de percepção de bolsa de estudo integral durante os períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em instituição privada, emitido pela respectiva instituição, quando for o caso.
- O estudante que tenha cursado o ensino médio no exterior deverá apresentar as vias originais dos documentos referidos nos itens acima, e a respectiva tradução para o português, por tradutor juramentado, nos termos do art. 224 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.
- Para a comprovação de conclusão do ensino médio, o estudante poderá apresentar certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Neste caso, o estudante não poderá ter cursado, em algum momento, o ensino médio em escola particular, exceto se na condição de bolsista integral da própria escola.

Casos específicos:

Professores da Rede de Ensino Pública

Não necessitam apresentar comprovantes de renda

- Comprovante de efetivo exercício do magistério na educação básica pública integrando o quadro de pessoal permanente da instituição.

Portadores de deficiência

- Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

Beneficiados com pensão alimentícia

- Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.

Pai ou mãe isentos no grupo familiar

- Comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do estudante, por estas razões.
- Caso a ausência, no grupo familiar, de um dos pais do estudante ocorra em função de motivo diverso dos constantes acima, este deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a situação fática específica, a critério do Diretor da IES.